



## PARECER CUTHAB

### PARECER AO PLL 649/2023

**PROPONENTE(S):** Vereadora Tanise Sabino.

**TIPO:** Projeto de Lei.

**RELATOR:** Ver. Jessé Sangalli.

**ÓRGÃO PROCESSANTE:** Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

**EMENTA:** Denomina Rua Missionário Herbert Gustaf Nordlund o logradouro não cadastrado conhecido como Rua T, Bairro Lomba do Pinheiro.

### RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer o PLL nº 649-2023, de autoria do Vereadora Tanise Sabino, em que se pretende denominar Rua Missionário Herbert Gustaf Nordlund o logradouro não cadastrado conhecido como Rua T, Bairro Lomba do Pinheiro.

Em seus argumentos, justifica que *“Nascido na Suécia no dia 2 de setembro de 1912, em agosto de 1922 embarcou com sua família para os Estados Unidos, indo residir em Nova Iorque. No ano seguinte veio com seus pais para o Brasil. Chegando à capital gaúcha, em 2 de fevereiro de 1924, passou pelas águas do batismo no dia 19 de outubro do mesmo ano, recebendo o batismo no Espírito Santo em 1935. Neste mesmo ano recebeu a chamada definitiva para o trabalho na seara do Senhor. Cristo o chamava para pregar o seu Evangelho de fogo, poder e glória.*

*Foi obediente à visão celestial, e isso deu-lhe forças para jamais recuar ante as tempestuosas situações que normalmente acompanham aqueles que labutam nas milícias do Mestre. Foi soldado da primeira linha, estando em todos os lugares. Incansavelmente viajava por todo o Estado, pregando a mensagem de Boas Novas, que tem poder para transformar qualquer vida. Com o mesmo entusiasmo que pregava, dirigia estudos bíblicos, aconselhando e estimulando a outros. Era um homem que se sentia bem em qualquer lugar; considerava-se igual a qualquer irmão que visitasse, tendo um lema muito comum aos humildes: viver para servir. E servindo, obtinha de Deus amor suficiente para distribuir com todos.*

*Nos deixou muito jovem, aos 36 anos, quando atendeu ao chamado do senhor”*

É o relatório.

### MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da aprovação do projeto.

A proposição está em conformidade com a Lei Complementar 320/94.

No mesmo sentido, o projeto de lei foi devidamente instruído com documentos de identificação do logradouro, assim como de croqui.

Embora não seja obrigatório na lei o abaixo-assinado dos moradores, este relator entende como documento importante e indispensável para atribuir legitimidade à proposição. Verifico que o projeto NÃO apresenta referido documento.

### CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Porto Alegre, 13 de março de 2024.

Vereador Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador(a)**, em 13/03/2024, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0712785** e o código CRC **85807EDA**.

Referência: Processo nº 215.00114/2023-10

SEI nº 0712785

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0712785.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 19/03/2024, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 21/03/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 21/03/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0712831** e o código CRC **2D362855**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 046/24 - CUTHAB** contido no doc **0712785** (SEI nº 215.00114/2023-10 – Proc. nº 1111/23 – PLL nº 649), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **22 de março de 2024**, tendo obtido **05** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0712831.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 22/03/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0718512** e o código CRC **21E7E799**.